

## **ERRATA 02 DO EDITAL 09/2015 DAS ELEIÇÕES UNIFICADAS DO CONSELHO TUTELAR**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve alterar os seguintes itens do Edital 09/2015 das Eleições Unificadas do Conselho Tutelar:

1) O item 1.1 passa a ter a seguinte redação:

1.1 – O processo de escolha em data unificada e disciplinado pela Lei 8.069/90 (ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Lei Municipal 2.608/2006 e Resoluções 08, 10 e 12 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itajubá – CMDCAI.

2) No item 3.1, acrescenta-se a alínea J, L e M, abaixo descrita:

j) Submeter-se a entrevista para avaliação psicológica definida pela comissão organizadora;

l) Possuir reconhecida experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

m) Apresentar currículo discriminando o exercício de atividades ligadas ao atendimento de crianças e adolescentes com, no mínimo, 02 (duas) fontes de referência.

3) No item 3.1, alínea f, onde se lê: "Obter aprovação em teste de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;", leia-se:

f) Obter aprovação em teste de conhecimento específico do Estatuto da Criança e do Adolescente, constante de 30 (trinta) questões objetivas, sendo que 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha e 05 (cinco) questões discursivas, sendo aprovado para a segunda etapa – teste psicológico, o candidato que obtiver 50% (cinquenta por cento) de acerto.

4) Acrescenta-se ao item 5.2 a alínea A abaixo descrita:

a) Se forem escolhidos candidatos com o impedimento de que trata o artigo 22 da Lei Municipal 2608, os que tiverem menos votos ou menos idosos, nesta ordem, serão considerados derrotados, salvo renúncia do que tiver a preferência.

5) O item 6.2 passa a ter a seguinte redação, bem como acrescenta-se os itens 6.4 e 6.5, respectivamente:

6.2 – Compete a Comissão Especial Eleitoral:

a) Determinar os locais de cadastro e votação;

b) Determinar a afixação de todos os atos pertinentes ao processo de escolha de devam ser comunicados ao público, nos termos da Lei Municipal 2608/2006;

c) Cadastrar os candidatos;

d) Preparar a relação nominal dos candidatos;

e) Receber as impugnações relativas aos votantes cadastrados e aos candidatos, e decidir sobre elas;

f) Providenciar uma lista através de sorteio em ordem numérica dos concorrentes;

g) Constituir as mesas de votação, designando e credenciando seus membros;

h) supervisionar os trabalhos do processo de escolha e apuração;

i) Credenciar os fiscais dos candidatos;

j) Responder de imediato às consultas feitas pelas mesas de votação durante o processo de escolha;

k) Organizar seminários, debates e outras atividades entre os candidatos e a comunidade, visando promover uma ampla e plena divulgação da política e dos órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

l) Regulamentar a propaganda dos candidatos, obedecidos aos preceitos da Lei Municipal 2608/2006;

m) Eleger seu presidente, que terá direito a voto comum e o de desempate.  
6.4 – Cada mesa de votação será composta por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, escolhidos entre os votantes pela comissão organizadora com antecedência mínima de 03 (três) dias em relação à data do processo de escolha;  
6.4.1 – São impedidas de compor a mesa de votação os candidatos inscritos e seus parentes por consanguinidade ou afinidade até segundo grau, ou seu cônjuge;  
6.4.2 – Em caso de mais de uma urna, cada mesa de votação deverá ter uma lista de assinatura dos votantes elaborada pela Comissão Organizadora para a devida análise e comparação com a lista de presença geral;  
6.4.3 – A Comissão Organizadora deverá elaborar uma lista de presença que deverá ser assinada por todos os cidadãos presentes aptos a votar.

6.5 – Compete às mesas de votação:

a) Solucionar imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;  
b) Lavrar ata de votação, anotando todas as ocorrências;  
c) Realizar a apuração dos votos, lavrando ata específica e preenchendo o mapa respectivo;  
d) remeter toda a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora.

6.5.1 – O voto em separado será recolhido em envelope individual, devidamente fechado e depositado na urna com registro em ata, para posterior apuração;

6.5.2 – Antes do início da apuração, a mesa de votação resolverá os casos em separado, se houver, incluindo na urna as cédulas dos votos julgados procedentes, de modo a garantir o sigilo;

6 - No item 8.3, acrescenta-se a alínea G, abaixo descrita:

g) Comprovante de residência no Município há mais de 02 (dois) anos;  
h) Comprovante de conclusão do ensino médio;  
i) Currículo, discriminando o exercício de atividades ligadas ao atendimento de crianças e adolescentes com, no mínimo, duas fontes de referência;  
j) Comprovante de conhecimentos de informática.

7) O item 9.1 passa a ter a seguinte redação:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 03 (três) dias - 27 a 29 de junho, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

8) O item 12.12 passa a ter a seguinte redação:

12.12 – Havendo empate, será aclamado vencedor o candidato com melhor nota na prova de avaliação e caso persista o empate o vencedor será o mais idoso.

9) Ao item 14 acrescenta-se o subitem 14.2, abaixo descrito:

14.2 - Os concorrentes poderão interpor recursos do resultado final, sem efeito suspensivo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da afixação do resultado final. O recurso fundamentado deverá ser interposto por escrito perante o CMDCAI, que terá 05 (cinco) dias para decidir.

10) O Anexo referente ao calendário do Edital 09/2015 passa a ter a seguinte redação:

#### **ANEXO - Calendário Referente ao Edital nº 09/2015 do CMDCA**

a) 04 de abril, publicação do edital;  
b) 02 a 19 de junho inscrição dos candidatos;

- c)** Prorrogação das inscrições dos candidatos a partir da publicação desta errata até o dia 27 de Junho de 2015;
- d)** 28 a 29 de junho, deferimento das inscrições e publicação do edital com os nomes dos inscritos homologados;
- e)** 30 de junho, prazo para impugnação das candidaturas;
- f)** 01 de julho, publicação da intimação das candidaturas impugnadas;
- g)** O prazo para respostas às impugnações será de 02 e 03 de julho de 2015.
- h)** Em 06 de julho de 2015 será publicado, edital com nominata dos candidatos aptos para se submeterem à prova.
- i)** 07 de julho, seminário de informação;
- j)** 12 de julho, prova objetiva das 09 às 12:00 hs., a ser realizada na Escola Municipal Theodomiro Santiago, com funcionamento na Entidade Guadalupe, sito a rua Xavier Lisboa, 326 – Centro, em conformidade com a Lei Municipal nº 2608, de 20 de novembro de 2006, artigo 20, parágrafo único.
- l)** 13 de julho, teste psicológico das 13 às 17:00 hs ., a ser realizada na Escola Municipal Theodomiro Santiago, com funcionamento na Entidade Guadalupe, sito a rua Xavier Lisboa, 326 – Centro, em conformidade com a Lei Municipal nº 2608, de 20 de novembro de 2006, artigo 20, parágrafo único.
- m)** 14 de julho edital do resultado da prova;
- n)** 14 a 16 de julho, prazo para recurso;
- o)** 21 de julho, edital com o resultado final das provas;
- p)** em seguida sorteio de desempate e publicação de nominata do resultado final;
- q)** 03 de agosto a 02 de outubro, período de campanha eleitoral;
- r)** 04 de outubro, eleição;
- s)** 04 a 05 de outubro apuração dos votos;
- t)** 05 de outubro publicação do edital do resultado das eleições;
- u)** 28 de novembro, capacitação dos novos conselheiros;
- v)** 29 de novembro de 2015 a 09 de janeiro de 2016, período de transição;
- x)** 10 de janeiro de 2016, cerimônia de posse ( diplomação dos eleitos);
- z)** 11 de janeiro de 2016, início dos trabalhos do no conselho tutelar 2016/2019.

Itajubá, 24 de junho de 2015.

---

Suely Adelaide Lorena  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança  
e do Adolescente de Itajubá